ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.259, de 20 de abril de 2001.

Reajusta, a partir do mês de abril e a partir do mês de julho de 2001 os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam reajustados a partir do mês de abril de 2001 em 5% (cinco por cento) e a partir do mês de julho de 2001 em 5% (cinco por cento) os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito passará a ser de R$ 4.955,12 (quatro mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e doze centavos), a partir do mês de abril e de R$ 5.202,88 (cinco mil, duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos) a partir do mês de julho de 2001.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

§ 1º - Se participar ativamente da administração, perceberá 50% (cinqüenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

§ 2º - Não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 1º de abril de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de abril de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.